

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

EDITAL 2021-002

CÓDIGO Nº 2021-002 (1 vaga)

Perfil: Consultor em Gestão do Conhecimento e Análise de Processos.

Objeto: Contratar profissional especializado capaz de identificar, integrar, capturar, recuperar e compartilhar, com a aplicação de metodologia específica, o conhecimento gerado durante o planejamento da contratação e manuseio de instrumentos contratuais, a fim de criar um capital intelectual capaz de auxiliar na aprendizagem coletiva e, consequentemente, agilizar o processo de operacionalizar as demandas de contratação e aquisição da Coordenação de Aquisições e Convênios (CAC/INEP).

1- Atividades:

- i- Analisar a situação atual da coordenação e dos processos relacionados ao escopo da contratação.
- ii- Realizar entrevistas com atores envolvidos para entender o nível de compartilhamento do conhecimento.
- iii- Mapear todo o conhecimento da equipe, com entradas, saídas e atores envolvidos.
- iv- Desenhar o fluxo de processo atual da equipe.
- v- Identificar ações para nivelar o nível de conhecimento entre os membros da equipe.
- vi- Identificar ferramentas que auxiliem a disseminação e a gestão do conhecimento gerado durante o desenvolvimento do processo.
- vii- Desenhar novo fluxo de processos para disseminação do conhecimento gerado durante o desenvolvimento dos processos.
- viii- Desenvolver um sistema de alimentação e compartilhamento de conhecimento entre os atores envolvidos no processo.
- ix- Preparar fase de teste por meio de definição das medidas que podem ser mantidas no período pós implantação e as medidas que devem ser reavaliadas para minimizar os erros e ampliar o uso do sistema de gerenciamento do conhecimento.
- x- Criar uma proposta para a fase de testes e implementação.
- xi- Acompanhar e registrar os erros identificados e apontar soluções encontradas durante a fase de testes.
- xii- Preparar fase final do processo de gestão do conhecimento, com os apontamentos das metas atingidas e de possíveis melhorias.
- xiii- Criar uma proposta ajustada na fase de testes e pronta para a fase de implementação.
- xiv- Acompanhar a implementação de todas as ações identificadas nos produtos anteriores.
- xv- Entregar desenho final da implantação de um sistema de gestão do conhecimento da CAC/INEP.

2 – Prazo para a Execução do Contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato:

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

4 – Produtos

PRODUTO 1 – Fase inicial: Relatório Técnico contendo análise que contemple o cenário atual da coordenação e dos processos relacionados ao escopo da contratação no que tange os atores, as atividades, o conteúdo, a cultura e a tecnologia.

PRODUTO 2 – Planejar ações: Relatório Técnico que contemple a visão, os objetivos e as estratégias, com as ações necessárias para a identificação e a priorização de fases de implantação de um sistema compartilhado de conhecimento.

PRODUTO 3 – Fase de testes: Relatório Técnico que contemple a análise dos testes de implantação por meio de definição de medidas que podem ser mantidas no período pós implantação e as medidas que devem ser reavaliadas para minimizar os erros e ampliar o uso do sistema de gerenciamento do conhecimento.

PRODUTO 4 – Avaliação dos resultados de implementação: Relatório Técnico que contemple a análise fase do resultado da implementação por meio de definição das medidas que podem ser mantidas no período pós implementação e as medidas que devem ser reavaliadas para minimizar os erros e ampliar o uso do sistema de gerenciamento do conhecimento.

5- Qualificação

Qualificação Obrigatória (eliminatória)

- Graduação Completa em qualquer área do conhecimento.
- Mínimo de 5 (cinco) anos de experiência em gestão do conhecimento.

Qualificação Desejável (classificatória - pontuável)

- Pós graduação / Especialização / MBA em Gestão do Conhecimento e/ou Processos de Negócio e/ou Ciência da Informação e/ou Gestão da Qualidade.
- Mestrado em Gestão da Qualidade e/ou Gestão do Conhecimento e/ou Ciência da Informação.
- Doutorado em Ciência da Informação e/ou Gestão da Qualidade.
- Publicações relacionadas à Gestão do Conhecimento e/ou Gestão da Qualidade.
- Experiência em Contratações Públicas.

6 – Local do Trabalho

O local de trabalho é a residência do especialista, com reuniões presenciais em Brasília, na sede do INEP, além das reuniões via videoconferência. Não há previsão de viagens para desenvolvimento das atividades de alinhamento, acesso a dados e informações, discussões técnicas e transferência de conhecimento para o Inep.

7- Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **28/03/2021**, devendo constar o Código "**2021-002**", OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/servidores/consultores>.

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, os diálogos deverão ser gravados.

9.3 Durante a entrevista o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pelo Inep e que não há conflito de interesses para assumir a consultoria.

9.4 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

9.5 Para o prosseguimento da seleção, deve haver, no mínimo, 3 (três) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios. Caso contrário, o edital deverá ser republicado.

9.6 O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.7 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos e divulgados no edital – qualificação obrigatória.

Para a comprovação dos requisitos obrigatórios, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração;
- Cópia de publicação de Portarias de Nomeação em Diários Oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas;
- Declaração da Instituição promotora de processos de avaliação, especificando a data e o nome do evento/oficina;
- Publicações: cópia da capa e sumário da publicação em questão, ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente do link de acesso à publicação.

Os 10 (dez) candidatos com maior pontuação nos itens de titulação e experiência serão chamados para entrevista, pela qual receberão o máximo de **50** pontos.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas (Classificatória)

Serão convocados para Entrevista até **10 (dez) candidatos** que alcançarem as maiores pontuações, pelo somatório: Titulação (formação acadêmica), Experiência Profissional e Publicações.

- Será solicitado aos candidatos selecionados para a entrevista que comprovem, **até 5 dias úteis antes da data marcada para entrevista**, experiência acadêmica, profissional e científica (publicações) dos requisitos nos quais foi pontuado. A não apresentação dos documentos comprobatórios no prazo solicitado implicará na desclassificação automática do candidato.
- Para a **experiência laboral**, serão aceitos os seguintes atestados: declaração do empregador, com a descrição da atividade e sua duração, e/ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) ou contratos. A **formação acadêmica** deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo MEC. Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar. As **publicações** deverão ser comprovadas por meio de cópia da capa e sumário da publicação em questão, ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente ou do link de acesso à publicação.

- As entrevistas serão avaliadas conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

9.8 Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados.

9.9 Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

10 A pontuação final dos candidatos é a soma da Formação Acadêmica, Experiência Profissional e Entrevista.

11– Condições Gerais da Contratação

11.1 Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

11.2 A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

11.3 Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;

b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

12 É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.

13 Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

14 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA
CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato selecionado para o Edital 2021/002 do Projeto BRA/15/002, DECLARO:

- a) Não ter tido acesso ao Termo de Referência e ao Edital antes de sua publicação.
- b) Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, amigo íntimo, ou manter qualquer vínculo profissional ou comercial com membro da Comissão Técnica de Seleção ou Supervisor do Contrato.
- c) Não manter vínculo empregatício com nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas.
- d) Não ter mantido vínculo empregatício o INEP nos últimos 6 (seis) meses.
- e) Não manter vínculo com empresas que prestem serviço no âmbito desta Autarquia e tampouco exercer atividade finalística do Inep não relacionada com o objetivo do contrato (Portaria Inep nº 26 de 18/01/2016).
- f) Não estar cumprindo contrato de consultoria por produto em qualquer outro projeto de cooperação técnica internacional, comprometendo-me a respeitar os prazos estipulados nos incisos I a III, § 4º, artigo 22 da Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017.

Ainda, comprometo-me a informar ao supervisor do contrato a ser assinado a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, ou a intenção de assinatura de outro contrato de consultoria por produto, para que a rescisão do contrato seja feita.

Brasília, xx de xxxxxxxxx de 2021.

ASSINATURA DO CONSULTOR

NOME DO CONSULTOR